



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. 4
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Aquisição de 01(um) Caminhão Pipa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficinas do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul - MS. **Convenio nº972497/2024.**

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Setor de Obras

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): **Érica Aparecida dos Santos Toth**

Matricula ou Portaria: **133.368**

Contato Direto: (67) 3591-2517 E-mail: seobras@santaritadopardo.ms.gov.br

APOIO TÉCNICO (Contratações Complexas):

Técnico Responsável (ETP): **Alyne Grazielle da Silva Santos**

Matricula ou Portaria: **133.002**

Contato Direto: (67) 3591-2517 E-mail: seobras@santaritadopardo.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

- (X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.
 () Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

- (X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

- () Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.
 (x) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:



Fis. _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Optamos pela modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRONICA, dispensando, a presente justificativa. Com fundamento no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A aquisição de um Caminhão Pipa visa atender às demandas do município de Santa Rita do Pardo, especialmente no fortalecimento das atividades produtivas no meio rural. O equipamento será utilizado como apoio às ações de estruturação das atividades agrícolas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da agricultura, fruticultura e agropecuária, bem como para o fortalecimento dos arranjos produtivos locais e das rotas de integração voltadas ao desenvolvimento regional e territorial. O município possui forte vocação agrícola, sendo grande parte de sua população dependente das atividades do campo. Nesse contexto, o caminhão pipa desempenhará papel fundamental no apoio às comunidades rurais, principalmente no atendimento das necessidades relacionadas à manutenção e conservação de estradas vicinais, preparo de áreas produtivas, controle de poeira em vias rurais, apoio em serviços de terraplenagem e conservação do solo, além de outras atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. O público beneficiado compreende os assentamentos Mutum, Avaré, Córrego Dourado, Santa Rita e São Thomé, atendendo diretamente mais de 600 famílias de produtores rurais, totalizando 679 produtores, além de beneficiar indiretamente mais de 1.000 pessoas. Entre as atividades produtivas atendidas destacam-se a pecuária de corte e de leite, produção de mandioca, hortaliças e demais atividades ligadas à agricultura familiar. Atualmente, o município enfrenta limitações quanto à disponibilidade de equipamentos adequados para a execução de serviços essenciais ao setor rural, o que compromete a manutenção das estradas, o acesso às propriedades e o suporte necessário às atividades agrícolas e pecuárias. Essa deficiência impacta diretamente o escoamento da produção, a mobilidade rural e a capacidade produtiva das propriedades. Dessa forma, a aquisição do caminhão pipa mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atendimento da administração pública às demandas do setor rural, garantindo melhores condições de infraestrutura, apoio às atividades produtivas e maior eficiência na execução de serviços essenciais. Como resultados esperados, destacam-se o fortalecimento das atividades agropecuárias, com incremento na produção de culturas como mandioca, milho e soja, além do aumento da produtividade na pecuária leiteira e na criação de bovinos, equinos, aves, ovinos e suínos. Espera-se também melhoria significativa na trafegabilidade das estradas vicinais e nos acessos às propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, contribuindo para o aumento da renda das famílias do campo e promovendo o desenvolvimento econômico do município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição do referido equipamento, visando atender ao interesse público e promover o fortalecimento do setor agropecuário do município.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano Plurianual do Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21.

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

A aquisição do caminhão pipa será formalizada pela Secretaria mediante a emissão da Nota de



Fis _____
4
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Empenho ou da Autorização de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos no de acordo com o disposto no edital e no respectivo contrato.

7.2 Do Prazo para início

O prazo para início do fornecimento será de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

7.3 Do Local e prazo de entrega:

O caminhão pipa deverá ser entregue no Município de Santa Rita do Pardo - MS, no prazo de até 30(trinta) dias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 em local a ser indicado pela Secretaria demandante, dentro do prazo estabelecido, devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso e acompanhado de todos os manuais, certificados, documentos técnicos e acessórios exigidos.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da lei vigente.

7.5 Da forma do recebimento:

a. O caminhão pipa será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

b. O caminhão pipa será recebido definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das especificações técnicas e das condições de funcionamento do veículo, bem como a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

O caminhão pipa poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

I - O pagamento será de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT)

II - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal.

III - Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

A contratação do objeto deverá ser realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A adoção do Pregão Eletrônico encontra amparo no art. 28,



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de possibilitar maior alcance de fornecedores em âmbito nacional. O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se apropriado, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação conforme a conveniência e necessidade da Administração, assegurando flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão das aquisições, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo registrado.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por promover maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica na aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Não se aplica.

7.10 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86, da lei n.º 14.133/2021.

Porém, o parágrafo 1º do citado artigo diz: “O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.” Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

Professor Marçal Justen Filho vai dizer em sua obra Comentário a Lei de Licitações e Contratações Administrativas (2023, p.1216) que “não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse.”

Considerando que o Município será o único contratante e também que não possui estrutura administrativa suficiente para realizar o adequado gerenciamento de Atas de Registro de Preços infere-se estar justificada a dispensa de IRP.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

TABELA COM A QUANTIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Aquisição de 01 (um) caminhão pipa novo, - COR: Branca; - 0 (zero) quilometro; - CABINE COM	UN	01



FIS ~~8~~
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

<p>CAPACIDADE MÍNIMA: para 02 pessoas (01 motorista e 01 passageiro) com porta luvas e porta objetos para guardar documentos do veículo e manual DIREÇÃO: Hidráulica ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender as Normas Atuais e Vigentes do Conama Proconve P-8 e Euro 6;- COMBUSTÍVEL: Diesel; - SISTEMA DE TRACÇÃO: Mínimo 4X4 SENDO ACEITO 6x4 original de fábrica;- Potência Mín. De 285 CV 7 litros/cm³;- TORQUE: Mínimo de 1.100NM; - TRANSMISSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CAMINHÃO: Automatizada sem pedal de embreagem com no mínimo 12 marchas a frente e uma a ré,- TACÓGRAFO: digital com bobina; - Ar-Condicionado original de Fábrica,- Espelho retrovisor convencional - Grade de proteção para os faróis e Protetor de Carter;- FREIO: Estacionário a ar com molas acumuladoras com atuação nas rodas traseiras, Freio de Motor, sistema de freio de Serviço Duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras;- PNEUS: Radiais sem Câmara: Mínimo 275/80 R22,5 e Pneu com Roda Reserva (Estepe) com suporte devidamente instalado;- Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; - O veículo deverá possuir como				
--	--	--	--	--

SECRETARIA DE



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

<p>itens de segurança mínimos: Sistema Anti Travamento das Rodas; - Controle Eletrônico de Estabilidade; Assistente de Partida em Rampa; -Veículo deverá ser entregue com Tomada de força instalada e parametrizada pronto para operação de acordo com o equipamento instalado; COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15.000 Litros, conforme descrições Mínimas: Tanque d'água com capacidade útil de 15.000 Litros; Formato elíptico com tampos cônicos. Passadiço em pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade tubular de proteção guarda-corpo com altura de 1,10 m de acordo com as conformidades das normas de segurança. 01 (um) Bocal com diâmetro de 450 mm com tampa, para inspeção e carregamento de níveis superior colocados no centro do tanque. 01 (uma) Caixa construída em chapa de aço, na parte superior, para acondicionar ferramentas e acessórios). Plataforma guarda-corpo fechada para proteção do operador nas laterais e frontais. Escada Lateral e traseira; 01 (uma) Caixa construída em chapa de aço, na parte lateral inferior do tanque, para acondicionar ferramentas e acessórios. Suporte Step devidamente instalado, Suportes para fixar mangotes de sucção e recalque, instalados nas laterais do tanque, respectivamente. Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba) e visor de nível (mangueira transparente).</p>				
---	--	--	--	--

SECRETARIA DE



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

<p>01 (um) Suporte para extintor de incêndio. (não acompanha o extintor). Lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa suporte de fusível iluminação de teto para o chapéu e acessórios de sinalização. Dispositivos refletivos, conforme resolução nº. 105 de 21 de dezembro de 1.999 (art. 12, Lei n. 9.503 de 23/09/97). 02 (dois) faróis "Spot" em LED, com interruptores próprios. Conjunto caixa bomba com capacidade nominal mínima de 75.000 Litros/Hora, com acionamento mecânico, com Motor Hidráulico acoplado diretamente no próprio eixo Pressão Max. 80 MCA, Altura sucção: 6 MCA, sucção e recalque: 3" 01- (uma) Bomba Hidráulica, 01 - (um) Comando Hidráulico: Comando hidráulico manual para acionamento e desligamento do sistema (Bomba). 01 - (um) Reservatório Hidráulico: Reservatório mín de 160 litros para acondicionamento do óleo Hidráulico que acionará todo o sistema. Conexões e Mangueiras: Conexões e Mangueiras em trama de aço prensadas e adequadas para suportar a pressão do fluxo do óleo hidráulico que acionará todo sistema. Resfriador de óleo hidráulico. Sistema de Tratamento e Controle de Ar, conjunto de controle para ar comprimido e lubrificação do sistema é usado para acionamento e lubrificação do sistema pneumático (acessórios), pistões entrada de ar 1/4" (pol) com saída de 1/4"</p>				
--	--	--	--	--

SECRETARIA DE



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

<p>(pol) ligados em um distribuidor de ar. O sistema "lubrifil" deve operar com uma pressão de linha controlada com mínimo 6 bar e máximo 8 bar (mínimo 90 PSI e máximo 110 PSI); Sistema de sucção montada em diâmetro de 3" com mangueira de 06 metros com grade de proteção contra detritos (pedras, galhos etc). Sistema de recalque montada em diâmetro de 3" com mangueira de 06 metros com engate Storz para transferência. Sistema de Escorva: 01 (um) Conjunto auto carregamento de escorva por sistema tipo venturi acionada pelo sistema do ar comprimido do próprio veículo, este sistema gera uma baixa pressão atmosférica (vácuo) dentro de toda a linha de sucção do sistema de bombeamento, efetuado o processo de escorva do sistema de forma simplificada e rápida. (Sistema utilizado quando não houver água no tanque); 02 (dois) Bicos de Patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direito) para irrigação, dispõe de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão com kit de instalação e devidos canos soldáveis. 02 (dois) Bicos de Patos frontais a ser instalado no para-choque do caminhão (esquerdo-direito) para lavagem de rua, dispõe de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine, saída sob pressão com kit de instalação e devidos canos soldáveis; 01 (uma) Barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramado, com diâmetro mín. de</p>				
---	--	--	--	--

SECRETARIA DE



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins


	<p>4" com curvas nas extremidades, dispõe de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine; 01 (um) Prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque dispõe de válvula de abertura pneumática com kit de instalação e seus devidos canos soldáveis; 01 (um) Espargidor traseiro Regulagem simples sem uso de chaves. Fabricado em alumínio deverá possuir excelente resistência mecânica e proteção anticorrosão. Permite a rotação 360°, regulagem da abertura do bocal de 0 à 12 mm e ângulo do leque d'água de 0° a 180°. Dimensões: Massa: 3,23 kg Diâmetro: 165 mm Altura: 180 mm; 01 (um) Canhão manual/Elétrico Equipamento controlado por Joystick. Fabricado em liga de alumínio anodizado, instalado na parte superior do tanque. Vazão de 1800L/min com jato direto ou espargido. Alcance médio: 55 m ou mais. Kit monitoramento câmera e tela).</p>				
--	---	--	--	--	--

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

9.1 A partir dos estudos realizados para o presente objeto, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

A partir dos estudos realizados para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda do Município quanto à utilização de caminhão pipa nas atividades de abastecimento de água, apoio às ações de combate a incêndios, manutenção de vias públicas, controle de poeira em estradas não pavimentadas, irrigação de áreas públicas e atendimento a situações emergenciais.

Solução 1 – Utilização da frota própria existente:

Esta alternativa consiste na utilização exclusiva dos veículos já pertencentes ao Município. 



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Contudo, constatou-se que a frota atual apresenta quantitativo insuficiente e elevado desgaste, além de limitações operacionais decorrentes do tempo de uso, o que compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos executados. Ademais, essa solução demandaria custos recorrentes com manutenção corretiva, resultando em menor economicidade.

Solução 2 – Locação de caminhão pipa:

Nesta hipótese, o Município realizaria a locação de caminhão pipa conforme a necessidade. Embora essa alternativa dispense a aquisição imediata do bem, verificou-se que a locação contínua implica custos elevados a médio e longo prazo, além de dependência de terceiros, possível indisponibilidade do veículo em períodos críticos e menor previsibilidade orçamentária.

Solução 3 – Aquisição de caminhão pipa novo:

Esta solução prevê a aquisição de 01 (um) caminhão pipa novo, permitindo ao Município ampliar e modernizar sua frota própria. Tal alternativa proporciona maior autonomia operacional, redução de custos com locações frequentes, maior disponibilidade do equipamento, além de ganhos em eficiência, produtividade e economicidade ao longo da vida útil do bem.

Conclusão

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a aquisição do caminhão pipa (Solução 3) mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma adequada e permanente às demandas das Secretarias envolvidas, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e apresentar melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o art.23 da Lei nº14.133/21, pelo departamento de compras do município que segue em anexo neste ETP totalizando um valor estimado total de:R\$682.561,43

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão pipa, destinado ao atendimento das demandas operacionais deste órgão, especialmente nas atividades de abastecimento de água em comunidades rurais, apoio às ações de combate a incêndios, manutenção de vias públicas, controle de poeira em estradas não pavimentadas, irrigação de áreas públicas e apoio às demais secretarias municipais.

O caminhão pipa é um equipamento essencial para a execução de diversas atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos e à manutenção urbana e rural, possibilitando o transporte e a distribuição de água para múltiplas finalidades, tais como abastecimento emergencial, lavagem de vias e espaços públicos, irrigação de praças e jardins, além de apoio em situações de estiagem e ações emergenciais de interesse público.

A aquisição do equipamento permitirá:

- **Maior autonomia operacional do Município**, reduzindo a dependência de locações frequentes e contratações emergenciais;
- **Agilidade no atendimento das demandas**, possibilitando resposta rápida às necessidades das



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

comunidades urbanas e rurais;

- **Redução de custos a médio e longo prazo**, uma vez que a aquisição apresenta melhor custo-benefício em comparação à locação contínua do veículo;
- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, garantindo maior eficiência, segurança e disponibilidade no transporte e distribuição de água;
- **Apoio às ações emergenciais**, especialmente em períodos de estiagem, combate a incêndios e outras situações que demandem fornecimento imediato de água.

O caminhão pipa deverá atender às especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município, garantindo robustez, desempenho adequado, durabilidade e segurança operacional, além de observar as normas técnicas, ambientais e de trânsito aplicáveis.

A aquisição do equipamento tem como objetivo suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade das atividades de abastecimento de água, manutenção de vias públicas e apoio a serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento administrativo.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

- () A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.
- (x) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

13.1 O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

- (X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
- () O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:





Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

- (X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.
() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

Mapa de Análise de Riscos segue em anexo a este ETP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) **Erica Aparecida dos Santos Toth**

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) **Roberto dos Santos Barboti**, matrícula de nº 108.401.

19.3 São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

19.4 São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de abril de 2026.


Érica Aparecida dos Santos Toth
RESPONSÁVEL PELO ETP


Alyne Graziela da Silva Santos
APOIO TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
 () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

SANTA RITA DO PARDO/MS, 29 de abril de 2026


Roberto dos Santos Barboti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E OFICINA

OBRAS
SERVIÇOS URBANOS